



**6º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021-FMS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021 - FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA E A PROFISSIONAL: ELEN VANESSA PEREIRA.

DAS CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **PAULO CESAR SISDELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ªVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CREDENCIANTE** e a Profissional **ELEN VANESSA PEREIRA**, inscrita no **CPF: 043.309.771-09**, registro profissional COREN-GO nº 480.719 Telefone: (64) 99966-1214, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Barros nº 30 – Bairro José Inacio, na cidade de Inaciolândia - GO, doravante designada como **CREDENCIADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 071/2021 - FMS**, concernente ao processo administrativo nº.2021002282.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo o repasse financeiro de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde a título de assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

2.2. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.3. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Cláusula Terceira - Do Valor;

3.1. O valor original global do Contrato de Credenciamento nº 071/2021-FMS, vigente nesta data é de **R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)**.

3.4. O Valor global atual do contrato Credenciamento atual passa ser de **R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais)** referente ao repasse do mês de novembro e dezembro.

3.3. O valor a ser aditivado ao contrato é de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)** referente ao repasse dos meses de novembro e dezembro, que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

Dotações:

05.0501.10.302.2052.2119 – 339034 – Fonte 107.



Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura desse termo aditivo e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.

Clausula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia
PAULO CESAR SISDELLI
Gestor do FMS
Contratante

Elen Vanessa Pereira
ELEN VANESSA PEREIRA
CPF: 043.309.771-09
Contratada

Testemunha 1º:

Regiane D. Barros
CPF: 91365759172

2º:

Jaqueline Romão
CPF: 255.615.02100